



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

136 VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS DE 5 L

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	5,00	275,0000	1.375,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	5,00	0,0000	0,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	5,00	291,5800	1.457,90
	Preço Médio:		283,29	1.416,45

137 CANULA EXTENSÃO DE OXIGÊNIO 2 MT

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	20,00	28,8400	576,80
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	20,00	35,0000	700,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	20,00	26,4400	528,80
	Preço Médio:		30,09	601,80

138 CATETER NASAL - TIPO ÓCULOS ADULTO OCULOS 110CM INFANTIL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	500,00	3,8900	1.945,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	500,00	3,1900	1.595,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	500,00	3,8000	1.900,00
	Preço Médio:		3,62	1.810,00

139 CATETER NASAL P/OXIGENIO TIPO OCULOS 110CM INFANTIL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	300,00	3,3900	1.017,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	300,00	2,5000	750,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	300,00	3,4400	1.032,00
	Preço Médio:		3,11	933,00

140 COLAR CERVICAL - PLÁSTICO FLEXÍVEL COM APOIO MENTONIANO, DE ALTA DENSIDADE STIFNECK INDICADO PARA RESTRICAO DE MOVIMENTOS CERVICAIS. COM ABERTURA FRONTAL A QUAL POSSIBILITA EXAMES FECHO DE VELCRO KIT CONTENDO OS SEGUINTE TAMANHOS: NEONATAL, INFANTIL, ADULTO PEQUENO, ADULTO MEDIO E ADULTO GRANDE

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	1,00	16,6900	16,69
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	1,00	14,9400	14,94
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	1,00	0,0000	0,00
	Preço Médio:		15,81	15,81

141 GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, PARA USO ADULTO E INFANTIL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	15,00	63,1600	947,40





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

130 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	8,3000	83,00
		Preço Médio:	7,88	78,80

131 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 7,5

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	6,4300	64,30
24128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	11,8000	118,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	9,1100	91,10
		Preço Médio:	9,11	91,10

132 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	6,4300	64,30
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	6,0900	60,90
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	7,8000	78,00
		Preço Médio:	6,77	67,70

133 TUBO ENDOTRAQUEAL COM MANGUITO 8,5

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	6,4300	64,30
24128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	10,0100	100,10
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	8,9300	89,30
		Preço Médio:	8,45	84,50

134 UMIDIFICADOR 250ML COM EXTENSÃ E MÁSCARA P/ OXIGÊNIO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	71,5000	715,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	73,0000	730,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	67,6500	676,50
		Preço Médio:	70,71	707,10

135 VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	548,1600	5.481,60
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	537,1500	5.371,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	549,9000	5.499,00
		Preço Médio:	545,07	5.450,70



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondonópolis
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

141 GARROTE EM LATEX, NA COR AMARELA, PARA USO ADULTO E INFANTIL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	15,00	69,8400	1.047,60
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	15,00	72,3000	1.084,50
		Preço Médio:	68,43	1.026,45

142 IMOBILIZADOR DE CABECA - ADULTO -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	1,00	165,3100	165,31
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	1,00	219,0000	219,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	1,00	160,0900	160,09
		Preço Médio:	181,46	181,46

143 IMOBILIZADOR DE CABECA - INFANTIL -TIPO HEAD BLOCK, PRESO COM VELCRO AO TECIDO E FIVELAS REGULAVEIS NA BASE, POSSUI DOIS CINTOS DE IMOBILIZACAO (TESTA E QUEIXO), POSSUI ORIFICIO AURICULAR DE 80 MM, FEITO EM MATERIAL DE ESPUMA FLEXIVEL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	1,00	165,3100	165,31
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	1,00	132,5300	132,53
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	1,00	160,0200	160,02
		Preço Médio:	152,62	152,62

144 OTOSCOPIO - EM METAL CROMADO INOXIDAVEL, LAMPADA INCANDESCENTE, INCLUSO CABO EM METAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	3,00	477,2400	1.431,72
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	3,00	500,0000	1.500,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	3,00	688,3000	2.064,90
		Preço Médio:	555,18	1.665,54

145 SENSOR - PARA OXIMETRO DE PULSO, CLIP DE DEDO ADULTO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	4,00	126,2000	504,80
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	4,00	125,0000	500,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	4,00	123,9900	495,96
		Preço Médio:	125,06	500,24

146 SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SUA FINALIDADE E PARA ALIMENTACAO ENTERALCOM MANDRIL, APRESENTACAO 12 FRASCOS

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	20,00	17,2000	344,00



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

146 SONDA PARA ALIMENTACAO ENTERAL - SUA FINALIDADE E PARA ALIMENTACAO ENTERALCOM MANDRIL, APRESENTACAO 12 FRASCOS

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	20,00	17,8200	356,40
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	20,00	0,0000	0,00
		Preço Médio:	17,51	350,20

147 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - DESCARTAVEL, EM PVC ATOXICO, FLEXIVEL TRANSPARENTE, CALIBRE 10

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
97967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,3900	69,50
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,1700	58,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,4600	73,00
		Preço Médio:	1,34	67,00

148 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL TAMANHO 12

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,3600	68,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,6000	80,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,4600	73,00
		Preço Médio:	1,47	73,50

149 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N 14

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
97967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,4100	70,50
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,1900	59,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,4700	73,50
		Preço Médio:	1,35	67,50

150 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA EM PLASTICO TRANSPARENTE, COM ORIFICIO TERMINAL TAMANHO:16

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	3,2800	164,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	4,0400	202,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	3,6000	180,00
		Preço Médio:	3,64	182,00

151 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	6,7400	337,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	5,9300	296,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	4,6800	234,00



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

151 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 10, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
		Preço Médio:	5,78	289,00

152 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 12, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	3,1900	159,50
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	3,9600	198,00
29597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	3,3800	169,00
		Preço Médio:	3,51	175,50

153 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	3,3000	330,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	3,8000	380,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	3,3800	338,00
		Preço Médio:	3,49	349,00

154 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	3,2600	326,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	3,9700	397,00
29597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	3,3800	338,00
		Preço Médio:	3,53	353,00

155 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	3,7700	377,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	3,6900	369,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	3,3800	338,00
		Preço Médio:	3,61	361,00

156 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 20, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	3,3900	339,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	3,6900	369,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	3,2200	322,00
		Preço Médio:	3,43	343,00





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

157 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 22, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	3,4600	346,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	3,8700	387,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	3,3800	338,00
	Preço Médio:		3,57	357,00

158 SONDA FOLEY - EM LATEX SILICONIZADO, ESTERIL, COM 2 VIAS NUMERO 08, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	3,9600	198,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	5,8000	290,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	4,6800	234,00
	Preço Médio:		4,81	240,50

159 SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NUMERO 18, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	3,0200	302,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	5,1000	510,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	4,7800	478,00
	Preço Médio:		4,30	430,00

160 SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL, SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, 3 VIAS NUMERO 14, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	7,5000	750,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	5,7200	572,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	0,0000	0,00
	Preço Médio:		6,61	661,00

161 SONDA FOLEY - EM PVC FLEXIVEL SILICONIZADO, DESCARTAVEL, ESTERIL, COM 3 VIAS NUMERO 16, EMBALAGEM INDIVIDUAL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	0,0000	0,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	5,2500	525,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	4,7800	478,00
	Preço Médio:		5,01	501,00

162 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 20

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	5,5000	550,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	5,9200	592,00





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

162 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 20

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	5,6000	560,00
		Preço Médio:	5,67	567,00

163 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO 22

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	6,0500	605,00
24128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	6,7200	672,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	6,0300	603,00
		Preço Médio:	6,26	626,00

164 SONDA FOLEY - EM BORRACHA NATURAL, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE ATE 30 ML, COM 3 VIAS, NUMERO DO CALIBRE ESTAMPADO EM LOCAL VISIVEL NUMERO 12

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	5,5000	275,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	4,6000	230,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	0,0000	0,00
		Preço Médio:	5,05	252,50

165 SONDA FOLEY - EM SILICONE, SILICONIZADA, ESTERIL, COM BALAO DE 3 ML, COM 3 VIAS, VISIVEL NUMERO 08

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	5,6500	282,50
24128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	6,4400	322,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	0,0000	0,00
		Preço Médio:	6,04	302,00

166 SONDA NASOGASTRICA - LONGA, TAMANHO 14

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	2,2100	110,50
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	2,2000	110,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	2,3700	118,50
		Preço Médio:	2,26	113,00

167 SONDA NASOGASTRICA - LONGA, Nº 16, ESTERIL, DESCARTAVEL

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	2,5600	128,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,5000	75,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	2,5100	125,50
		Preço Médio:	2,19	109,50





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

168 SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	2,8800	144,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	3,8500	192,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	2,6400	132,00
	Preço Médio:		3,12	156,00

169 SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.10

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,7600	88,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,9900	99,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,6700	83,50
	Preço Médio:		1,80	90,00

170 SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.8.

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	1,9400	194,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	2,3000	230,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	1,9800	198,00
	Preço Médio:		2,07	207,00

171 SONDA NASOGASTRICA - LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.12

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,8000	90,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	2,4000	120,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	2,0500	102,50
	Preço Médio:		2,08	104,00

172 SONDA URETRAL - N.12

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	300,00	1,3800	414,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	300,00	1,2100	363,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	300,00	1,4400	432,00
	Preço Médio:		1,34	402,00

173 SONDA URETRAL - N.14

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	300,00	1,3700	411,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	300,00	1,6200	486,00



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

173 SONDA URETRAL - N.14

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	300,00	1,3900	417,00
		Preço Médio:	1,46	438,00

174 SONDA URETRAL - N.16

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	200,00	1,5300	306,00
24128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	200,00	1,7400	348,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	200,00	1,3700	274,00
		Preço Médio:	1,54	308,00

175 SONDA URETRAL - N. 18

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	200,00	1,7900	358,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	200,00	1,9100	382,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	200,00	1,8200	364,00
		Preço Médio:	1,84	368,00

176 SONDA URETRAL - N. 20

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	100,00	1,9600	196,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	100,00	1,3600	136,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	100,00	1,8900	189,00
		Preço Médio:	1,73	173,00

177 SONDA URETRAL - N. 8

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,2200	61,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,4000	70,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,2900	64,50
		Preço Médio:	1,30	65,00

178 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 10

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,0800	54,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,3000	65,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,4600	73,00
		Preço Médio:	1,28	64,00



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

179 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 6

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,0500	52,50
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	0,9600	48,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,3900	69,50
Preço Médio:			1,13	56,50

180 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 12

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,5000	75,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,6300	81,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,4700	73,50
Preço Médio:			1,53	76,50

181 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - SONDA DE PLASTICO TRANSPARENTE, ESTERIL N. 8

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	50,00	1,0000	50,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	50,00	1,5600	78,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	50,00	1,6800	84,00
Preço Médio:			1,41	70,50

182 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 3,0) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	3,7900	37,90
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	5,3600	53,60
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,5800	45,80
Preço Médio:			4,57	45,70

183 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 3,5) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,7000	47,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	5,1700	51,70
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,5800	45,80
Preço Médio:			4,81	48,10

184 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 4,0) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,4200	44,20
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	5,2500	52,50



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

184 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 4,0) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,5900	45,90
		Preço Médio:	4,75	47,50

185 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 4,5) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,4200	44,20
24128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	4,2900	42,90
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,6200	46,20
		Preço Médio:	4,44	44,40

186 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 5,0) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,4200	44,20
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	4,6500	46,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,6400	46,40
		Preço Médio:	4,57	45,70

187 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 5,5) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,7200	47,20
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	5,3200	53,20
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,7500	47,50
		Preço Médio:	4,93	49,30

188 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 6,0) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,8000	48,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	0,0000	0,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,6600	46,60
		Preço Médio:	4,73	47,30

189 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 6,5) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,6100	46,10
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	5,6500	56,50
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,7300	47,30
		Preço Médio:	4,99	49,90





Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

190 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 7,0) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,3000	43,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	4,8000	48,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,5900	45,90
	Preço Médio:		4,56	45,60

191 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 7,5) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	5,0200	50,20
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	5,0100	50,10
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,6000	46,00
	Preço Médio:		4,87	48,70

192 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 8,0) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	4,2400	42,40
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	5,0400	50,40
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,6900	46,90
	Preço Médio:		4,65	46,50

193 TUBO ENDOTRAQUEAL - (N° 8,5) COM MANGUITO

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	10,00	5,3100	53,10
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	10,00	5,5900	55,90
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	10,00	4,7200	47,20
	Preço Médio:		5,20	52,00

194 CAMPO CIRURGICO ESTERIL DESCARTAVEL COMPOSTO DE MATERIAL DE USO ÚNICO, ESTERIL 30 CMX20CM

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	30,00	62,3800	1.871,40
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	30,00	53,0000	1.590,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	30,00	0,0000	0,00
	Preço Médio:		57,69	1.730,70

195 COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	1.800,00	1,1500	2.070,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	1.800,00	2,1200	3.816,00



Estado do Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Rondolândia
Comissão Permanente de Licitação

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS (MÉDIA)

195 COLETOR DE URINA-SISTEMA ABERTO - 2000ML, COM TIPO SACO, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	1.800,00	1,1800	2.124,00
Preço Médio:			1,48	2.664,00

196 SONDA - DE NELATON, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, NUMERO 12, CILINDRICA, RETA, EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, C/ORIFÍCIO CENTRAL LATERAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
0967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	1.800,00	22,9000	41.220,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	1.800,00	0,0000	0,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	1.800,00	23,6200	42.516,00
Preço Médio:			23,26	41.868,00

197 FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO TAMANHO PEQUENO OFERECENO ATE 10H DE PROTEÇÃO TOTAL.

Fornecedor	Unidade	Quantidade	Valor Unit. R\$	Total do Item R\$
07797967000195 NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA	UNIDADE	5.000,00	4,6900	23.450,00
15024128000162 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO	UNIDADE	5.000,00	2,9200	14.600,00
36629597000185 SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	UNIDADE	5.000,00	0,0000	0,00
Preço Médio:			3,80	19.000,00
Total Preço Médio:				779.300,34





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



CERTIDÃO

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.

Em atendimento à legislação vigente, bem como, recomendação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, para que seja efetuada a juntada de várias cotações e ou coleta de preços para obtenção da mediana, **CERTIFICO** que para obtenção da Média Parâmetro de Preços, fora juntada aos autos:

- Cotação com Fornecedor: Safamed Hospitalar LTDA, CNPJ: 36.629.597/0001-85;
- Consulta site Radar-TCE:
[https://radardepacos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas;](https://radardepacos.tce.mt.gov.br/extensions/radarcompraspublicas)
- Pesquisa de Cotação do Banco de Preços;
- <https://www.bancodeprecos.com.br/Home;>

Certifico que o acervo do levantamento das pesquisas realizadas não foram anexadas no processo físico, mas as mesmas constam anexadas em PDF no processo digitalizado no sistema: [https://www.e-ticons.com.br/protocolo/faces/pages;](https://www.e-ticons.com.br/protocolo/faces/pages) constando dos autos o mapa de pesquisas de preços (média) do sistema *e-ticons*;

Certifico que alguns valores não foram lançados devido estar muito acima ou abaixo do preço real de mercado.

Certifico ainda que, não obtivemos êxito em conseguir para os objetos ora licitados “no momento da instrução dos autos em relação à mediana” outros documentos a ser juntado aos autos, como: Consulta ao Site Radar TCE-MT de alguns itens, Consulta ao Site do Painel de Preço e Ata de Registro de Preço e ou pesquisas ao compras net que contivesse os objetos ora licitados e valor. Assim sendo, o que foi juntado aos autos é o que encontramos na fase de instrução dos autos. Acredito que por hora os documentos juntados aos autos representam os preços praticados no mercado.

Rondolândia – MT, 13 de agosto de 2024.

Neila Medeiros Carriço
Equipe de Apoio da CC





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



COMUNICADO INTERNO

Do: Departamento de Compras
Para: Gabinete do Prefeito.
Processo Administrativo de Protocolo nº. 291/2024.
Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.

O Departamento de Compras,

Considerando a necessidade do Registro de Preços para a futura e eventual Aquisição dos produtos objetos ora licitados pelo Departamento de Compras, em virtude, da solicitação efetuada pela Secretaria Requisitante conforme Memorando nº 115/2024, juntamente com seu Estudo Técnico Preliminar, constantes de Fls. 02/23, instruiu e gerou Processo Administrativo de nº 291/2024;

Considerando o valor estimado para com a Aquisição dos produtos objetos ora licitados, conforme consta de Fls. 29/73 (**Média Parâmetro de Preços**), sendo um valor total estimado em **R\$ 779.300,34 (Setecentos e setenta e nove mil trezentos reais e trinta e quatro centavos)**, que consta os itens a ser licitado, como também, o valor unitário e total dos mesmos.

Considerando também que o procedimento licitatório em questão será processado com o Sistema de Registro de Preços, ou seja, podendo ser registrado preço de um quantitativo que provavelmente não executará como um todo, até porque, o Sistema de Registro de Preços tem por finalidade e ou objetivo facilitar o planejamento para a Administração tendo a possibilidade de conter essa margem de erro dentro do processo “do licitado e do real executado dentro do mesmo”.

Na oportunidade, segue os autos, para conhecimento considerando a necessidade de escolha em qual modalidade o procedimento licitatório quanto ao objeto acima mencionado deverá ser licitado se na Modalidade “**Pregão Presencial ou Pregão Eletrônico**”, segue comunicado para conhecimento, análise e resposta e ou direcionamento para que possamos dar prosseguimento nos autos dos atos de licitação, para com a aquisição dos produtos.

Ato contínuo, devolva os autos a CC para prosseguimento e conclusão do Procedimento.

Rondolândia – MT, 14 de Agosto de 2024

Luciene Souza dos Santos
Agente de Contratação
Decreto nº 280/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos
Diretora do Departamento de Compras



CC

CC



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

DESPACHO GABINETE PREFEITO/2024

OBJETO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 291/2024

ASSUNTO: "Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais hospitalar e insumos para atender as necessidades do centro municipal de Saúde".

PARA: Comissão de Compras – CC

Mediante conhecimento do processo administrativo de nº 291/2024, considerando o valor estimado para com a Aquisição dos objetos e serviços ora licitados, conforme consta na Média Parâmetro de Preço, devidamente certificada em fls. 74-75, sendo um valor total estimado de R\$ 779.300,34 (setecentos e setenta e nove mil, trezentos reais e trinta e quatro centavos), estando o mesmo devidamente justificado, remeto para o devido andamento

Considerando o art. 87, do Decreto Municipal nº 243 de 03 de janeiro de 2024, a melhor modalidade a ser adotada no processo em epígrafe é o "**Pregão**", posto que se trata de bens e serviços comuns.

A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de **Pregão Eletrônico** pelo decreto 10.024/2019. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas, mormente quanto se trata de medicamentos em que as possíveis maiores empresas estão situadas nos grandes centros.

Nesse contexto, o Pregão Eletrônico se torna mais ágil e eficaz, pois é feito por um sistema com comunicação via internet ampliando, nesse caso, a concorrência segura.

Desse modo, para o caso em testilha, tendo em vista os objetos da pretensa licitação o **Pregão no modal eletrônico** é mais viável, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta, com conseqüente fornecimento.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO
GESTÃO 2021/2024

Diante do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão eletrônico, destacando ainda que; as sessões são transmitidas ao vivo, gravadas e disponibilizadas na plataforma do canal do youtube da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

Pelas razões trazidas, justifica-se o uso da **modalidade Pregão Eletrônico** a este processo administrativo, cujo objeto a ser licitado encontra-se devidamente descrito.

Ato contínuo, retorne ao Gabinete do Prefeito.

Rondolândia-MT, 22 de agosto de 2024.


José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Recebido em 28/08/24

Renata Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Processo nº 279/GAB/PNR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



JUSTIFICATIVA DE MODALIDADE
OUTRAS CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS APLICÁVEIS AO CERTAME

Processo Administrativo de Protocolo nº. 291/2024.

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.

O Departamento de Compras, com fundamento na solicitação efetuada pela Secretaria Requisitante conforme Memorando nº 115/2024 acompanhado do Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, e fulcro no Decreto Municipal n. 243/2024 que regulamenta a Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal n. 250/2024 que regulamenta o Pregão na forma Eletrônica no âmbito Municipal.

Considerando o Objeto a ser licitado, constante na (s) Solicitação (ões) e justificava (s) da (s) Secretaria (s) Requisitante (s), constantes no ETP de fls. 03/07, e Termo de Referência TR de fls. 08/23, este naquele subsidiado, apresentou outras considerações técnicas, mercadológicas e de Gestão capazes de interferir na contratação, apresentamos as seguintes justificativas:

- Adoção do processo Administrativo físico

O processo administrativo tramita na forma física, porém fica disponível a versão dos documentos aos interessados no departamento geral de compras, conforme informa o II, do parágrafo único do Art. 176.

- Adoção da modalidade Pregão na sua forma eletrônica

O Art. 85 do Dec. Munic. 243/24 determina que o processo de licitação será realizado de acordo com a disposto na Lei n. 14.133/21, dispondo, igualmente, no seu Art. 87 que, em se tratando de **bem ou serviço comum**, a adoção da **modalidade pregão é obrigatória**.

Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para *aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto*, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133, de 2021.

A Secretaria requisitante, na descrição dos requisitos da contratação ETP de fls. 03/07, buscando definir a natureza comum dos bens a serem adquiridos, justificou, apresentando recomendação para se *"(...)observar em relação aos bens adquiridos, se se enquadram como comum e cujos padrões de desempenho e qualidade possam, obviamente serem definidos por meio de especificações usuais de mercado."*

Do TR de fls. 08/23, na especificação e descrição técnica dos bens, observa-se que os produtos listados são bens de consumo padronizados no mercado, ou seja, não há grandes variações qualitativas acerca do objeto, logo, produtos comuns de especificações usuais e de compreensão clara pelos licitantes.

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 278/GAB/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



Desta forma, com fundamento no Art. 87 do Dec. Mun. 243/24, como se trata o objeto de bens de consumo comuns, a modalidade adotada no presente certame será o **Pregão**, com fulcro no inciso I, do Art. 28 da Lei n. 14.133/21.

Quanto a sua forma, será aplicada a **forma eletrônica** cujas regras definidoras são as dispostas no Decreto Municipal n. 250/24 que prevê em seu artigo 1º que a *“a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto, no Decreto nº 243/2024 deste município, e na Lei nº. 14.133/2021.”*

Portanto, a adoção da modalidade Pregão, na forma eletrônico, concorrente com outros aspectos aqui justificados, se funda, além de serem bens e/ou serviços comuns padronizados no mercado sem grandes variações qualitativas e de clara compreensão pelos licitantes, primordialmente, a opção pela modalidade de pregão na sua forma Eletrônico possibilita imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Lembrando que, no presente caso, a contratação de empresa para fornecimento dos bens cujas demandas estão relacionadas a necessidade permanentes da Unidade (s) Administrativa (s) solicitante (s).

Por fim, com a devida justificativa da adoção da modalidade Pregão na forma Eletrônico com SRP é, sobre o ponto de vista da celeridade, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais livres, ao passo que, conclui-se, o Pregão na forma Eletrônico se configura como meio fundamental para a contratação de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/2021.

Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão, na sua forma eletrônica, também a sua manifesta contribuição.

- Adoção do procedimento auxiliar do SRP

Ao fundamento no art. 7º, inc. I do Dec. 243/24, é cabível a utilização do Sistema de Registro de Preços, tendo em vista que nas aquisições do objeto ora licitado, haverá a necessidade de aquisições de forma fracionada, sendo de acordo com a necessidade da (s) Secretaria (s) Requisitante (s), bem como, pela natureza do objeto não haver a possibilidade da definição prévia do quantitativo a ser executado e ou adquirido, podendo no caso em tela, ter alteração para mais e ou para menos do demandado pela Administração com base no planejamento e ou levantamento de demanda real e atual, conforme justificativa constata do Termo de Referência.

Deste modo, normalmente há levantamento de demandas pela Secretaria requisitante, e, conseqüentemente solicitação de abertura de procedimento licitatório com um quantitativo a maior do real atual planejado em relação ao quantitativo de fato a ser executado. Assim sendo, é plausível a utilização do Sistema de Registro de Preços para o objeto em questão, pois, tal sistema veio senão para facilitar o planejamento e execução das demandas da Administração, haja vista que, sempre há imprevisibilidade na execução dos objetos licitados.

Por conseguinte, facilitará ainda para a Administração no que tange à **questão orçamentária**, que é **dispensada nesta fase, senão, quando das futuras contratações**, revelando-se assim, que no Sistema Registro de Preços não há a obrigatoriedade de empenho de forma global e sim empenhos de acordo com a necessidade de execução, conseqüentemente, será utilizado orçamento somente do que de fato será executado, logo, não haverá utilização de





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



empenhos sem a efetiva necessidade, como também, não terá futuros e sucessivos cancelamentos de empenhos não utilizados.

- Do parcelamento do objeto

A Secretaria requisitante, na justificativa para o parcelamento do objeto ETP de fls.03/07, em seu Item 10, justificou que a *solução foi parcelada em itens separados, visto que divisíveis e que não haverá prejuízo para a solução ou perda da economia de mercado, propiciando, ao fim, ampla participação de licitantes.*

Como regra, as aquisições da Administração Pública devem atender ao **princípio do parcelamento**, que deverá ser adotado quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, conforme artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

Dado a obrigatoriedade de a Administração Pública promover o parcelamento do objeto, portanto, sempre que houver viabilidade técnica e econômica para tanto, inclusive com vistas a ampliar a competitividade e possibilitar a economia de escala, conforme estabelece o artigo 26, §5º, da Lei n. 14.133/2021, nesta licitação adotou-se o parcelamento por itens dos objetos, haja vista não haver prejuízo ao conjunto e/ou ao complexo dos bens de consumo a serem adquiridos.

Nessa linha, portanto, o certame ocorrerá em um único instrumento convocatório, que estabelece vários diferentes objetos, autônomos entre si, em que cada licitante poderá oferecer propostas para cada um deles ou parte deles.

A partir dessa premissa em que se deve adotar a licitação por itens quando ausente o prejuízo econômico ou ao conjunto e presente a viabilidade técnica, justifica-se o parcelamento do objeto por itens neste processo, objetivando, ao menos em tese, a possibilidade de ser adquirida de forma separada, dada a ampliação da possibilidade de participação de maior número de interessados no certame, aumentando a competitividade.

- Do levantamento de mercado

A Secretaria requisitante, na justificativa do levantamento de mercado ETP de fls. 05, em seu Item 06, justificou que *há diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, desde fabricantes, fornecedores distribuidores, concluindo que, inexistem restrições de mercado quanto ao objeto.*

Portanto, não havendo restrições de mercado que prescindam apresentação de soluções, revela-se que a SEMUSA promoveu os estudos das práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade

Luciene Souza dos Santos
Procuradora Oficial
Decreto nº 2798/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

Da pesquisa de preços e do orçamento estimativo

No presente caso, a Comissão de Compras, conforme historicamente já vem sendo utilizado pela Administração Municipal, promoveu ampla pesquisa de preços, no que se revela pelo acervo de documentos encartados, em especial a Média Estimativa de Preço, unitário e global, de fls.29/73, conforme Certidão de fls. 74.

Portanto, a estimativa do valor da contratação, foi definida com a observância combinada dos parâmetros previsto no §1º, do art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021 c/c Art. 40 do Decreto Mun. n. 243/24, cabendo, destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados, conforme documentos encartados no processo, ou seja: Cotação direta com Fornecedores, Consulta site Radar-TCE e Relatório de Cotação do Banco de Preços;

Quanto ao orçamento estimativo, dispensado tratando-se de SRP, na forma Art. 8º do Dec. Mun. n. 243/24.

Da análise de riscos

O Art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

Contudo conforme descrito no Art. 62 do Decreto Municipal 243 de 03 de janeiro de 2024 que regulamentou as licitações no nosso município, a análise de riscos está dispensada nesse processo:

Art. 62. Os mapas de riscos, serão obrigatórios somente para obras de grande vulto. Tem-se por obra de grande vulto aquelas cujos valor estimado supera a monta de R\$ 239.624.058,14 (duzentos e trinta e nove milhões, seiscentos e vinte e quatro mil, cinquenta e oito reais e quatorze centavos), conforme apregoa o art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023. Tal valor será atualizado anualmente pelo governo federal, e esse Decreto automaticamente seguirá os valores futuros que serão atualizados.

Do orçamento sigiloso

Os valores referencias não serão inseridos no Termo de Referência a ser consolidado, isto porque, a Procuradoria Geral do Município solicitou que os Procedimentos Licitatórios não fossem divulgados o valor médio parâmetro de preço para que a Administração tenha a possibilidade de verificação de como comportará os futuros participantes dos certames no que diz respeito a apresentação das propostas de preços dos mesmos, haja vista que, ao divulgar os preços médios obtidos pela Administração nos procedimentos licitatórios, normalmente os participantes apresentam sua proposta inicial se utilizando do valor máximo constante na média parâmetro de preços. Neste caso, será verificado como será o comportamento dos participantes ao apresentarem suas propostas, se as mesmas virão acima e ou abaixo do valor médio constante nos autos. Porém, não será aceito proposta de preço com valores acima do valor estimado e constante nos autos para com a adjudicação em favor de qualquer proponente, ou seja, caso haja apresentação de proposta de preços acima do valor estimado que consta os itens a ser licitado e o valor do mesmo e não haja manifestação do representante da empresa em dar lance alterando sua

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 276/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



proposta para um valor abaixo do valor estimado, logo, não será possível adjudicar o item em favor do mesmo.

Seguindo nessa linha de raciocínio mencionada a pouco defendida pela PGM, vejo sim, ao menos “em tese” da possibilidade real de obtermos êxito na busca da melhor proposta para a Administração, pois, há inclusive Acórdão do TCU a qual faculta a divulgação do valor orçado e ou valor médio parâmetro de preços em procedimentos licitatórios na modalidade Pregão.

Assim, a Administração pode optar pela realização de licitação com preservação das informações do orçamento estimado, o que se admite desde que justificadamente, conforme estabelece o art. 24, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

De acordo com o art. 18, §1º, inciso VI, o ETP deve tratar da estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, caso a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

Desse modo, há conveniência e oportunidade sobre a adoção do orçamento sigiloso, conforme justificativas, tendo a Administração optado por postergar a divulgação do orçamento estimado unitários dos itens, mantendo-se a divulgação do quantitativos e do orçamento global estimado.

- Previsão da despesa no Plano Anual de Contratação

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Inscricao Profissional nº 27036/2024

A Secretaria requisitante, na justificativa do alinhamento entre a contratação e o planejamento, ETP de fls. 06/07, item 12, justificou que *a contratação foi previamente autorizada pela autoridade competente, visto que o PAC – Plano Anual de Contratações não foi aprovado.*

Esse ponto é obrigatório a todas as contratações públicas sob a égide da lei n. 14.133/21. Acontece que, trata-se de atividade de custeio visando atender as demandas da SEMUSA com a aquisição dos Materiais hospitalares e insumos.

Considerando o Planejamento realizado com base Lei Federal 14.133/2021, e regulamento estabelecido no Decreto Municipal nº 243/204, art.29-32, alterado pelo Decreto nº 298, art.1º de 2024, agregando processos licitatórios a serem elaborados pela Prefeitura Municipal de Rondolândia-MT.

Considerando que Plano Anual foi aprovado pela autoridade superior, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição do dia 27 de Agosto de 2024, ANO XIX | Nº 4.557, pag. 322/337 e publicação no Portal de Transparência do Município.

A execução do presente PCA levará em consideração, em primeiro lugar, a disponibilidade financeira de cada órgão ou entidade ao longo do exercício de 2024, assim como a priorização de serviços essenciais, sobretudo aqueles cujo início da prestação é fundamental e contínuo.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



O planejamento foi realizado separadamente por cada secretaria ou entidade, formalmente aprovado pela autoridade competente.

Os objetos de contratação aqui listados advêm de uma expectativa de contratação, baseada no levantamento prévio de estimativas e no histórico de contratações e de consumo.

I- as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II- as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º. Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º. O período de que trata o *caput* compreenderá a elaboração e a consolidação pelos órgãos e/ou entidades, acompanhados subsequentemente pela aprovação final da autoridade superior - Gestor.

Desse modo, tendo em vista o início de vigência da Lei n. 14.133/21 nesse ano de 2024, bem igual, a entrada em vigor da regulamentação da Lei no Município de Rondolândia através do Decreto Municipal n. 243/2024, a contratação do objeto está contemplado no Plano de Contratações anuais.

- Justificativas quanto a aplicação da LCP 123/2006 e alterações para ME, EPP e equiparados

Considerando que o item 74 licitado ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme Média Parâmetro de Preços, portanto, **não teremos no caso em tela para o item acima mencionado licitação exclusiva para ME, EPP e Equiparados**”.

Os itens 01/73 e 75/197 descritos no lote (02), serão exclusivos e ou reservados para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, em cumprimento à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Nº 8.358, de 06 de outubro de 2015 “sendo obrigatório à Administração reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação com às MEs e EPPs (Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015)”. Assim sendo, em cumprimento à legislação vigente fica os itens do lote (02) reservado às MEs, EPPs e Equiparados. No entanto, caso não haja vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal (§ 2º do Art. 8º do Decreto nº 8.538/2015).

Assim será **destinado cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, como também, “caso não haja vencedor para a cota reservada” poderá adjudicar ao vencedor da cota principal o objeto em sua totalidade.** Neste caso, podendo surgir as seguintes situações de vencedores no procedimento licitatório em questão:

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Secretaria de Administração





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



1º - Adjudicação da cota principal à empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e adjudicação da cota reserva à empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

2º - Adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

3º - Como também, podemos ter adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não haja vencedor para a cota reserva.

- Da divulgação da licitação no Portal Nacional de Contratações Públicas

Sobre a divulgação da licitação no PNCP, o Decreto Municipal n. 243/2024, nos §§1º, 2º e 3º do art. 13 dispõe que O Município de Rondolândia/MT usará o PNCP **somente para os processos licitatórios que tramitarem sobre o meio eletrônico**, bem igual, que o PNCP **não será a única fonte de registro cadastral a ser utilizada pelo Município de Rondolândia/MT**, definido que o cadastramento dos fornecedores ao referido PNCP é livre, e que nenhuma das licitações que irão tramitar no Município de Rondolândia/MT poderá ser condicionada a obrigatoriedade do cadastramento do fornecedor no PNCP.

Nessa linha regulatória municipal, portanto, a presente licitação, atendendo ao princípio do amplo acesso, será divulgada, obedecendo o disposto no art. 143 do Decreto Municipal n. 243/2024.

- Da divulgação do aviso de chamada e do local da realização do certame

Tendo em vista trata-se de Pregão na forma eletrônica, o Decreto Municipal n. 250/24 prevê a realização do certame no portal do www.licitanet.com.br.

O aviso de chamada da licitação será publicado obedecendo, conforme o caso, o art. 12, Decreto Municipal n. 250/24 e §1º-A, do art. 89, da Lei Orgânica, acrescentado pela Emenda à Lei Orgânica nº 2, de 9 de dezembro de 2008, bem como, quanto ao prazo mínimo de (08) oito dias para a apresentação das propostas, conforme §1º, do art. 87 do Decreto Municipal n. 243/24.

Rondolândia – MT, 27 de agosto de 2024.

Neila Medeiros Carriço
Membros da CC

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial

Decreto nº 279/GAB/PMR/2024

Luciene Souza dos Santos
Diretora do Departamento de Compras





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



MINUTA DO EDITAL

E ANEXOS

PREGAO ELETRÔNICO Nº: 017/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA À EMPRESAS E EQUIPARADOS
BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Razão Social: _____
CNPJ/CPF: _____ Insc. Estadual/Municipal: _____
Nome Fantasia: _____ E-mail: _____
Endereço: _____ Nº: _____ CEP: _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
Telefone: _____ Pessoa P/ contato: _____

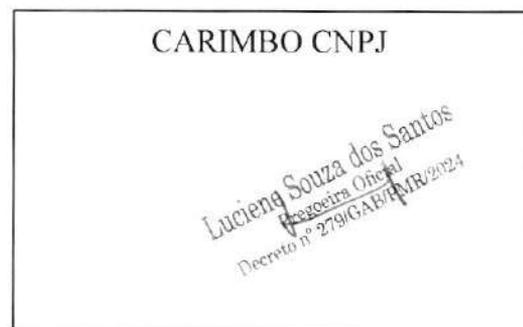
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br;

Local _____, _____ de _____ de 2024.
Assinatura _____
Retirada do Edital.

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá entregar este formulário / recibo, devidamente preenchido diretamente no Departamento Licitações ou enviar o mesmo através do endereço de e-mail: licitacao.rondolandia@gmail.com.

A não remessa do recibo exime a Pregoeira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA OFICIAL
DECRETO DE Nº 279/GAB/PMR/2024
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA À EMPRESAS E EQUIPARADOS
BENEFICIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº 291/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico com o Sistema de Registro de Preço “SRP”

1 - PREÂMBULO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA, Estado de Mato Grosso, por sua Pregoeira Oficial, designada através do Decreto nº 279/GAB/PMR/2024, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO com o Sistema de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para futura e eventual **Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde**, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital.

1.2 - O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais nº 243 de 03 de janeiro de 2024 que dispõe sobre a regulamentação das Licitações no Município de Rondolândia/MT e Decreto 250/GAB/PMR/2024 que regulamenta os Pregão na modalidade Pregão Eletrônico no Município de Rondolândia-MT e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1.3 - O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo*, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Recebimento das propostas: A partir da publicação do aviso de edital;

Do encerramento do recebimento das propostas: ____/____/2024 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: ____/____/2024, às 09:01 horas (Horário de Brasília - DF);

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

Conforme o Art. 155 da Lei 14.133/2021

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
LX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Luciene Souza dos Santos
Procedente Oficial
Decreto nº 279/GAB/PMR/2024

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

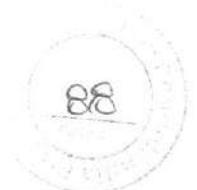
E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

2 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO, DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DA EXCLUSIVIDADE PARA ME/EPP OU EQUIPARADOS

2.1 – Do Objeto:

2.1.1 - Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalar e insumos para atender as necessidades do Centro Municipal de Saúde.

2.2 – Da obrigatoriedade de cota reservada para ME, EPP e Equiparados:





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2021/2024



2.2.1 – Justifica-se tal reserva de cota de até 25% do objeto ora licitado em virtude do cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do Art. 8º do DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015, conforme prevê na citação abaixo:

- Lei Complementar nº 123/2006:

...Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)...

...III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)...

- Decreto nº 8.538/2015:

...Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal...

Obs: Tendo em vista a obrigatoriedade do cumprimento da Legislação vigente, neste caso, a Administração deverá destinar e ou reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, como também, “caso não haja vencedor para a cota reservada” poderá adjudicar ao vencedor da cota principal o objeto em sua totalidade. Consequentemente, poderão surgir as seguintes situações de vencedores no procedimento licitatório em questão:

1º - Adjudicação da cota principal à empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e adjudicação da cota reserva à empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

2º - Adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006;

3º - Como também, podemos ter adjudicação da cota principal e cota reserva à empresa não beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, desde que não haja vencedor para a cota reserva.

2.2.1 – Justifica-se tal exclusividade em virtude do cumprimento do disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como, do cumprimento do DECRETO Nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, mais precisamente o que dispõe o art. 6º: “Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

Luciene Souza dos Santos
Pregoeira Oficial
Decreto nº 27364/2023

